



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 35274.000119/2019-65

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 16/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Unidade Gestora: SRSUL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 16/2019, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da sua Superintendência Regional Sul, situada na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Bairro Centro, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Superintendente Regional, Sra. Kathia Maria Moreira Braga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, cargo para o qual foi nomeada através da PT/MDSA nº 150, de 24 de agosto 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25 de agosto de 2016, conforme delegação de competência contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 188-A, de 29 de setembro de 2017, e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.856.676/0001-84, localizada na Rua 09 Norte, Lote 01, Sala 601 – Águas Claras, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Procuradora, Sra. Suelen Ferreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2683419, expedida pela SSP/DF, e CPF/MF nº 017.845.381-16, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 16/2019, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão Amigável tem como objeto estabelecer o encerramento da vigência do Contrato nº 16/2019, **na data de 19/10/2022**, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, e previsão constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão é decorrente da conclusão do Pregão Eletrônico nº 32/2021, e da assinatura do Contrato nº 59/2022, para a prestação dos serviços de manutenção predial para os imóveis ocupados pelo INSS, vinculados a Superintendência Regional Sul, distribuídos no Polo Regional VI, que contempla a Gerência Executiva em Passo Fundo/RS, consoante o disposto no Processo [35014.366537/2022-89](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes fazem quitação recíproca das obrigações estipuladas no Contrato nº 16/2019, excetuados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data da rescisão, especialmente quanto ao disposto nos incisos III e IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, além daquelas obrigações da **CONTRATADA** pelas quais o **CONTRATANTE** venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Será assegurado a **CONTRATADA** o direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato nº 16/2019 até a data do seu encerramento, excetuadas as glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**. Será resguardado, ainda, eventuais direitos da **CONTRATADA** que ensejem pedido de repactuação e/ou reajuste de preços. Fica, no entanto, afastado qualquer direito à indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Rescisão Amigável deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo de Rescisão Amigável, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

PELO CONTRATANTE

SUELEN FERREIRA DOS SANTOS

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Graziella Fontoura Oliari

CPF: 912.369.750-49

Kelly de Ávila Rosa

CPF: 006.068.990-06



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 27/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Analista do Seguro Social**, em 28/09/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DE AVILA ROSA, Técnico do Seguro Social**, em 28/09/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9080561** e o código CRC **B6AF567B**.